PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 0125/2025
03 FEV 2025
Assinatura:

MENSAGEM Nº 011/2025

Piraí, 31 de janeiro de 2025.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para concessão a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí - de subvenção no valor de R$ 638.495,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 63.849,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor acima será usado pela Entidade para custeio de seus gastos ordinários, como tributos, custos operacionais, pagamento de salários e demais encargos, dentre outras despesas que se mostram essenciais para o seu funcionamento.

Resta importante destacar que a Entidade apresentou todos os documentos que demonstram a regularidade para recebimento do valor acima, conforme Processo Administrativo nº 11.119/2024.

É inegável a relevância social do trabalho desenvolvido pela APAE de Piraí, que há quase 35 anos presta serviço à comunidade do Município, atendendo e disponibilizando tratamento digno e adequado às pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que, para execução das despesas, será celebrado Termo de Compromisso para repasse da importância autorizada, entre o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Instituição beneficiária.

Ressalte-se que o repasse cuja autorização legislativa se pretende através do presente projeto de lei, surge em boa hora, tendo em vista a importância e relevância dos serviços prestados pela Entidade beneficiária.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.

PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

PROJETO DE LEI Nº 10 /2025

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ – APAE DE PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**,

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de subvenção a ser concedida a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí, no montante de R$ 638.495,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 63.849,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), para fins de custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º. As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

****

11779 05

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

PLANO DE AÇÃO – 2025

1. PLANO DE AÇÃO PEDAGOGICO

APAE atende todos os seus alunos de forma gratuita independente da renda familiar, isso está previsto no estatuto, e no regimento interno que determina como a escola deve trabalhar e quais os critérios para matrícula do aluno.

Para manter a Escola Especializada a APAE busca todos os anos convênios/parceiras com a Prefeitura Municipal, - FNDE, doações de colaboradores, além de promoções e eventos organizados pela Instituição.

A escola tem como objetivo tornar os alunos independentes em suas atividades diárias, assim como prepará-los para a convivência social, e para o mercado de trabalho, contando para isso, também com a ajuda das famílias que recebem apoio e orientações.

Ao longo desses anos buscamos sempre atender o número máximo de aluno com muita qualidade e responsabilidade, acompanhando sempre as mudanças educacionais. Com isso, trabalha-se tendo como objetivo a inclusão dos jovens com deficiência.

Visando a inclusão social dos alunos, desenvolvem-se projetos para desenvolvimento da autonomia. Convivência interação e autonomia. A Escola atende em turnos matutino e vespertino contando com funcionários entre estes: Diretora, coordenadora pedagógica, orientador educacional, secretária escolar, professores, professores de educação física, professor de arte, motorista, merendeira, inspetores de alunos, auxiliares de serviços gerais.

Na área odontológica é oferecido o serviço nos PSF do município, que atende os alunos, quando necessitam.

Tendo em vista que a nossa proposta defende a formação do aluno como sujeito de sua própria aprendizagem, a Escola Especializada Fernando Novak vem oportunizar a todos nela inseridos, desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades úteis a sua formação global para que sejam cidadãos capazes de resolver os desafios nas situações vivenciadas em que estejam em pleno ofício da cidadania.

1119

- Sensibilizar a sociedade para a causa da pessoa com deficiência, reduzindo seus preconceitos, ampliando sua consciência quanto ao seu papel e posicionando frente à APAE e a pessoa com deficiência:

- Assegurar a observação e divulgação dos direitos da pessoa com deficiência.

- Envolver o aluno no processo ensino aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls.____

1.1 OBJETIVOS:

Objetivos Gerais:

- Preparar a aluno para a vida, onde exercerá suas atividades num processo histórico e participação comunitária;

- Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para construção coletiva de valores, concepção, princípios e crenças referentes ao futuro do homem e da sociedade;

Objetivos Específicos:

- Oferecer a pessoa com deficiência condições adequada para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social;

- Oferecer formas alternativas de educação, como currículos adaptados, e funcionar visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e ou múltiplas garantindo acesso, permanência e sucesso na escola.

- Capacitar a família no processo educativo, prestando-lhe apoio e orientação em relação aos cuidados e atendimentos específicos, procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança e do jovem com deficiência;

- Oferecer aos profissionais condições para que escolha a melhor forma de construir, adquirir, transmitir e produzir conhecimentos capazes de orientar e motivar a caminhada de alunos na busca de sua auto realização, compreensão de mundo e de vivências com direito inerente ao cidadão;

- Desenvolver programas e ou projetos na área de Educação Física, Arte e Oficinas, favorecendo o desenvolvimento do potencial da pessoas com deficiências, integrando aos serviços e espaços comunitários;

- Favorecer e promover a inclusão escolar/social dos educandos com deficiência intelectual e ou múltipla;

1119

- Viabilizar e articular com Instituições órgãos e serviços do município ações que propiciem a promoção das pessoas com deficiências em todos os aspectos;

- Firmar parceria com outros Órgãos (educação, cultura, trabalho etc..) visando a integração de ações e o melhor atendimento e promoção dos educandos com deficiências;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

- Redimensionar a prática pedagógica;

- Reconhecer as habilidades do educando;

- Favorecer a autoestima e socialização do educando;

- Incentivar a prática de atividades em conjunto com a sociedade civil;

- Promover a integração com a comunidade escolar e social;

- Garantir uma prática pedagógica que respeite as diversidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e políticas;

- Oportunizar situações de aperfeiçoamento, aos profissionais, visando o desenvolvimento do aluno.

1.2 METODOLOGIA:

O que?	Por quê?	Onde?	Quem?	Quando?
Oficinas	Projeto Pedagógico específico que atenda às necessidades de alunos sem condição de escolaridade.	Ambiente interno e externo.	Orientação Educacional Docentes Assistência social Voluntários	Semanalmente
Roda de conversas com temas pertinentes a sociedade.	Interação	Ambiente interno e externo.	Orientação Educacional Assistência Social.	Quinzenalmente.
Oficinas para TEA	Jogos pedagógicos para autistas.	Sala de recursos	Docentes	Diariamente.
Cozinha Experimental	Preparar para o mercado de	Cozinha Experimental	Instrutora	Diariamente.

Dança	Coordenação motora ampla e escuta.	Sala de estimulação.	Professoras de Educação Física.	Quinzenalmente
Atendimento multidisciplinar	Estagiários das universidades.	Salas de atendimento	TO Fisioterapeuta Psicopedagoga Neurologista	Semanalmente
Leilão de Artes Baile	Criatividade Movimento	Casa de Cultura	Professora de Artes.	Julho
Banda	Apresentações	Sala	Professor de música.	Semanalmente
AVD	Atividades práticas de autocuidado, higienização e serviços funcionais.	Sala Montessori	Orientador Educacional	Semanalmente
Projeto Piloto: Portas Abertas	Inclusão de alunos externos da escola municipal no contra turno para atendimento extra classe nas atividades de: natação, biodanza , xadrez, música e artes.	Ambiente externo	Professores de Educação Física, Professor de Arte . Especialista em biodanza, Professor de música, Monitores.	Semanalmente C.M.P - PIRAI-RJ. Processo nº_____ Rubrica_____ Fls____
Projeto: Semeando e colhendo	Horta na escola.	Fundo da Instituição	Monitor voluntário	Semanalmente.
Projeto de teatro: "Sonho meu."	Teatro na escola	Ambiente externo	Professor de Arte	Semanalmente.

Acreditamos que para atingirmos os objetivos propostos, será necessário que em nível regional e municipal, se constituam comissões e grupos de trabalho integrado com o objetivo de implantar políticas de ações a PPEs, contextualizando os atendimentos nas áreas da Educação, Saúde Trabalho de Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer.

2. PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

2.1 AÇÕES NO ÂMBITO INSTITUCIONAL

11119

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno, ouvindo, ajudando a fazer escolhas, trabalhando valores, traçando metas e motivando a estudar. Ajudar a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica e trabalhar em parceria com toda a equipe escolar.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

2.2 AÇÕES JUNTO AO CORPO DOCENTE

Objetivo Geral: Integrar suas ações às do professor, como colaboração no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do educando.

Procedimentos Específicos:

- Realizar ações integradas com o corpo docente no desenvolvimento de projetos sobre saúde, educação sexual, prevenção ao uso indevido de drogas, meio ambiente, ética, cidadania, convivência saudável, cultura de paz e outros de acordo com as prioridades elencadas pelo grupo e com a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- Participar das reflexões/discussões referentes à aplicação de normas disciplinares;
- Auxiliar na reflexão e na sensibilização do corpo escolar para a prática da educação inclusiva;
- Participar do Conselho de Classe;
- Acompanhar ações do/a professor/a e autodefensores;
- Estimular a participação dos/as professores/as na identificação, no encaminhamento e no acompanhamento dos/as alunos/as com dificuldades de adaptação, de convívio social e/ou com dificuldades específicas de aprendizagem.
- Contribuir com sugestões e informações nas reuniões pedagógicas com professores/as e com o Conselho de Classe, bem como nas reuniões extraordinárias;
- Colaborar no encaminhamento de aluno/s que apresentem problemas de ajustamento psicossocial para o acompanhamento especializado adequado no âmbito educacional e/ou da saúde, quando necessário;
- Proceder à devolutiva dos atendimentos/encaminhamentos dos/as alunos/as aos professores/as, à direção, à coordenação e aos familiares.
- Auxiliar os professores no contato com os pais diariamente, informando-os sobre cumprimento das atividades escolares por parte do filho e indisciplina em sala de aula quando houver.

2.3 AÇÕES JUNTO AO CORPO DISCENTE

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento integral do educando, ampliando suas possibilidades de interagir no meio escolar e social, como ser autônomo, crítico e participativo.

1111 9 11

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

Procedimentos Específicos:

- Apresentar aos/às alunos/as o Serviço de Orientação Educacional;
- Instrumentalizar o/a aluno/a para a organização eficiente do trabalho escolar, tornando a aprendizagem mais eficaz;
- Acompanhar, individual ou coletivamente, os/as alunos/as, dinamizando temas que atendam a suas necessidades;
- Estimular a participação dos/as alunos/as nas atividades escolares e nos projetos da instituição educacional, contribuindo para desenvolver a capacidade de criticar, de opinar e de assumir responsabilidades.
- Acompanhar e orientar ações dos autodefensores;
- Promover atividades que favoreça ao aluno/a reflexão-ação da importância de se ter atitudes de cooperação, de sociabilidade, de respeito, de consideração, de responsabilidade, de tolerância e de respeito às diferenças individuais, com vistas à construção de uma convivência escolar social e pacífica;
- Proporcionar ao aluno/a análise, a discussão, a vivência e o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos fundamentados em princípios universais;
- Realizar ações preventivas contra a discriminação por motivo de convicções filosóficas, religiosas, ou qualquer forma de preconceito de classe econômica, social, étnico e sexual, enfatizando o respeito à diversidade cultural;
- Utilizar instrumentos específicos (fichas e questionários) que permitam o registro dos atendimentos, dos acompanhamentos e dos encaminhamentos;
- Elaborar projetos que favoreçam a socialização, a disseminação de valores humanos e a aquisição de atitudes e de hábitos saudáveis;
- Promover ações que permitam o conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Proporcionar ao/a aluno/a informações e reflexões a respeito do mundo do trabalho;
- Proporcionar ao/à aluno/a vivenciar situações de aprendizagem que favoreçam a escolha da profissão de forma consciente.

2.4 AÇÕES JUNTO A FAMÍLIA

Objetivo Geral: Participar ativamente do processo de integração família/escola/comunidade, realizando ações que favoreçam o envolvimento dos pais no processo educativo.

Procedimentos Específicos:

- Identificar e trabalhar, junto à família, as causas que interferem no avanço do processo de ensino e de aprendizagem do aluno;
- Orientar os pais e/ou responsáveis para a compreensão da cultura escolar e para a importância dos hábitos de estudo na criança e no jovem;

11119
12

- Sondar possíveis influências, no ambiente familiar, que possam prejudicar o desenvolvimento do/a aluno/a na instituição educacional, intervindo e/ou encaminhando para a rede social de apoio interna/externa, sempre que necessário;
- Identificar as expectativas dos pais e/ou dos responsáveis e as necessidades de informação dos/as alunos/as em relação à orientação sexual;
- Atender individual e/ou coletivamente pais e/ou responsáveis;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

3. PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO

Planejar, executar e manter de forma organizada e funcional as áreas de recursos humanos, financeiro e regularidade fiscal da Instituição.
A administração da APAE também realiza planilhas de estudo financeiro, prestação de contas de convênios, balancetes e controles de doações recebidas, tudo para manter a transparência organizacional e credibilidade que a Instituição possui.

4. PLANO DE AÇÃO DA FISIOTERAPIA

O plano de ação da área de fisioterapia da Apae Piraí é trabalhar em conjunto os atendimentos de fisioterapia em solo e hidroterapia, onde uma vez na semana será realizado os atendimentos em solo e uma vez na semana na piscina.
Fisioterapia Convencional em solo com atividades orientadas para o treino de marcha e equilíbrio em diferentes terrenos, exercícios de fortalecimento e alongamento global para evitar fraqueza e encurtamento muscular, bem como rigidez articular.
Já no tratamento de Hidroterapia, há redução do peso corporal, provocada pela força do empuxo.
Com isso, alguns movimentos muitas vezes impossíveis de serem realizados em solo, tornam-se mais fáceis e livres de sobrecarga. A combinação do empuxo somado ao calor da água proporciona redução na rigidez muscular e melhora da mobilidade articular global, prevenindo retrações e contraturas através de um alongamento muscular melhor.
As terapias em solo e água, se complementam, tornando o tratamento de reabilitação mais efetivo.
Sempre importante lembrar que devido à particularidade dos sintomas apresentados por cada paciente, é imprescindível que seja elaborado um programa de tratamento específico com bases individuais, a fim de obter resultados satisfatórios. Para isso, é necessário que o paciente seja submetido inicialmente a uma avaliação fisioterapêutica, para determinar quais as necessidades e objetivos principais de cada tratamento.

11 1 19

A partir de uma visão sistémica, age em duas frentes: a preventiva e a que requer ajustes ou mudança. Desta forma, contribui para o desenvolvimento cognitivo, humano, social e psicológico de toda a comunidade escolar.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

6.3 OBJETIVOS DA PSICOLOGIA

O trabalho do Psicólogo tem como diretriz o desenvolvimento do viver em cidadania com equilíbrio emocional e social. Busca instrumentos para apoiar o progresso adequado do aluno, respeitando as diferenças individuais e as limitações de cada ser. È pautado na promoção as saúde mental da comunidade escolar e visa um processo de transformação pessoal e emocional.
Para tanto, baseia-se nos conhecimentos referentes aos estágios de desenvolvimento humano, aptidões, interesses individuais e a conscientização de seus papeis sócios emocionais. A escola é o espaço, por excelência para propiciar o desenvolvimento integral do ser humano através de propostas concretas e eficazes de intervenção que resulta em progresso global do educando.

6.4 PROPOSTAS DE AÇÃO NA ESCOLA

Estabelecer um horário fixo para atendimento psicológico dos alunos.
Estabelecer um horário fixo para atendimento aos responsáveis.
Elaborar projetos em conjunto com a equipe da escola.
Proposição de ações e medidas que visem à melhoria da qualidade emocional e cognitiva acadêmica.
Orientação, intervenção e acompanhamento em casos especiais.
Orientações, intervenções e acompanhamento do projeto desenvolvido pela orientação pedagógica e educacional.
Promover reuniões e encontros com profissionais e familiares dos educandos.
Participar das atividades extracurriculares desenvolvidas por profissionais de Educação Física, Artes, Biodança entre outras realizadas na escola.
Realizar visitas domiciliares periódicas com a Assistente Social.
Atendimento individual com terapia de meditação.

Camila Quintanilha Rebello Vitipó
Diretora Escolar

Monique Santos de Lima
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65
Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987
Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS – PREFEITURA

11119
17

DECLARAÇÃO QUE A APAE DE PIRAÍ NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

Eu, Monique Santos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 06768902377 expedida pelo DETRAN/RJ, representante legal da APAE DE PIRAÍ, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para solicitação do convênio e esta apta para celebrar parcerias com órgãos públicos.

Piraí, 20 de Julho de 2024.

Monique Santos de Lima
Presidente

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Piraí – RJ
Telefax: (24) 2431-0392 – Cel: (24) 99891-8182
E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11919
18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.844.632/0001-65 MATRIZ		16/09/1988

NOME EMPRESARIAL
APAE DE PIRAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BULHOES DE CARVALHO	572	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.175-000	CASA AMARELA	PIRAI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **09:36:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ, com as alterações aprovadas na reunião do Conselho de Administração de 14 de dezembro de 2022, e pela Assembleia Geral Ordinária da APAE de Piraí, em 08 de março de 2023.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí ou, abreviadamente, Apae de Piraí, fundada em Assembleia realizada em 07 de julho de 1987 nesta cidade de Piraí, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Piraí é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bulhões de Carvalho, 572, bairro Casa Amarela, município de Piraí, RJ.

Art. 3º – A Apae de Piraí tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Piraí adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Piraí, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Piraí é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e

encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls___

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de

Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto à Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

11 176
57

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
_____ Fls____

Piraí, 8 de março de 2023.

Monique Santos de Lima
Presidente

Ismar Rocha Coelho Jr.
OAB/RJ 119.168

1º Ofício PIRAÍ – Rua Comendador Sá nº 17 Loja 02 – Centro – Piraí – CEP 27.175-000 – Tel: (24) 2431-1501 – Eduardo Augusto da Silva – Titular
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 04/04/2023, Av. 21, Prot. 715, Lv. A-1
Registro Nº 40, no livro A-3, Averb.21
Piraí, 04/04/2023
Oficial: _____ Subscrevo e Assino
Emol: 295,52, Fet: 59,30, Fund: 14,82, Funp: 14,82, Funa: 11,86, Pmc: 5,93, Iss: 16,12, Dist: 36,91, Selo: 2,48, Total: 458,76
EEKB 32464 QQB Consulte www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/

Ofício Notarial Registral – Rua Cel. Antônio Amaral, 17 – Loja 02 – Centro – Piraí – RJ – CEP 27.175-000 – Tel. (24) 2431-1501

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí
Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65
Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987
Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS – PREFEITURA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ – APAE PIRAÍ REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023

Ata da Assembleia Geral Ordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí, realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, após falta de quórum para a primeira convocação, a assembleia foi instalada às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a presença dos associados presentes (art. 24, § 2º do Estatuto), em sua sede situada nesta cidade na Rua Bulhões de Carvalho, 572, bairro Casa Amarela, Piraí, RJ, conforme Edital de Convocação do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, afixado nos quadros de avisos da APAE, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Poder Judiciário local com antecedência de trinta dias (art. 24 do Estatuto). Presentes os associados, conforme lista de presença em anexo, todos quites com suas obrigações sociais e financeiras. A presente Assembleia Geral Ordinária possui a seguinte ordem do dia: **1) Leitura e aprovação da ata anterior; 2) Deliberação e votação das contas da administração 2019/2022; 3) Eleições e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o Triênio 2023/2025; 4) Deliberação e votação do Orçamento 2023; 5) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022. 6) Assuntos Gerais.** Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Otávio Alves da Silva, aposentado, brasileiro, casado, residente na rua Fonseca, nº 66, Vila das Palmeiras, Piraí, RJ, RG nº 05181010-9, CPF nº 605.224.707-00, o qual convidou a mim, Sr. Dimitrius Vidal Silva, brasileiro, funcionário público, casado, RG nº 08425338-4, CPF nº 007.496.067-97, residente na rua Ivan Vernon Gomes Torres, 125, Santa Martha, Piraí, RJ; para secretariá-lo ficando, assim, formada a mesa. Após a leitura do Edital de Convocação desta assembleia, passou-se à análise dos documentos da única chapa inscrita no prazo legal, e estando a documentação dos candidatos de acordo com as normas estatutárias, iniciou-se a deliberação e votação da ordem do dia, constante do Edital: **1) Leitura e aprovação da ata anterior.** O Presidente passou a palavra ao Procurador Jurídico que fez a leitura da ata da AGE de 30/12/2022, que foi aprovada por unanimidade. Passou-se à discussão e votação do segundo item da ordem do dia: **2) Deliberação e votação das contas da administração 2019/2022.** O Tesoureiro apresentou as contas do triênio findo, esclarecendo que a administração encerrou o mandato com saldo positivo nas duas contas mantidas no ITAU e CAIXA, tendo honrado todas as despesas ordinárias até fevereiro do corrente ano. Esclareceu que a dívida tributária com a Receita Federal do Brasil está com seu parcelamento em dia. Quanto aos débitos trabalhistas do período de 2016/2020 esclareceu que deverá ser objeto de parcelamento pela próxima administração, uma vez que não houve arrecadação de recursos próprios suficientes para sua quitação. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. Passou-se à discussão e votação do terceiro item da ordem do dia: **3) Eleições e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o Triênio 2023/2025.** O Presidente informou que, apesar da ampla divulgação dos editais em órgãos públicos do município, especialmente nos quadros de avisos do Executivo, Legislativo e Judiciário com 30 (trinta) dias de antecedência, houve inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição. Considerando que houve inscrição de apenas uma chapa, submetida à votação, a mesma foi eleita por aclamação na forma estatutária, ficando a administração do período de 08/02/2023 a 31/12/2025 constituída pelos seguintes membros, que tomam posse nesta data: **PRESIDENTE:** MONIQUE SANTOS DE LIMA, brasileira, casada, advogada,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65
Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987
Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS – PREFEITURA

41119
54

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA CONVENIADA DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CONJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

Eu pelo DETRAN/RJ, representante legal da APAE DE PIRAÍ, declaro, para os devidos fins, Monique Santos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 06768902377 expedida de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

Piraí, 20 de Julho de 2024.

Monique Santos de Lima
Presidente

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Piraí – RJ
Telefax: (24) 2431-0392 – Cel: (24) 998918182
E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65
Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987
Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS – PREFEITURA

11119
7 55

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DA OCORRÊNCIA OU NÃO DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA CONVENIADA, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFNIDADE.

Eu pelo DETRAN/RJ, representante legal da APAE DE PIRAÍ, declaro, para os devidos fins, Monique Santos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 06768902377 expedida de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada, não possui e não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls____

Piraí, 20 de Julho de 2024.

Monique Santos de Lima
Presidente

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Piraí – RJ
Telefax: (24) 2431-0392 – Cel: (24) 998918182
E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE de Piraí

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65
Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987
Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS – PREFEITURA

11179
56

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS DO CONVÊNIO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTS. 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Eu pelo DETRAN/RJ, representante legal da APAE DE PIRAÍ, declaro, para os devidos fins, Monique Santos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 06768902377 expedida de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada, está de acordo quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da lei complementar federal nº 101/00 (lei de responsabilidade fiscal).

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Piraí, 20 de Julho de 2024.

Monique Santos de Lima
Presidente

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Piraí – RJ
Telefax: (24) 2431-0392 – Cel: (24) 998918182
E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

C.M.P - PIRAÍ-RJ.

Processo nº_____

Rubrica_____ Fls_____

11119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MODELO 32

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRAÍ	**Município: PIRAI**	**Exercício: 2024**

Organização da Sociedade Civil: APAE DE PIRAÍ

Termo de Convênio nº 001/2024

Objeto: PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 - Qualificação do responsável pela assinatura do Termo de Convênio

Nome Completo Servidor: MONIQUE SANTOS DE LIMA

Naturalidade: RIO DE JANEIRO | Data Nascimento: 17/07/1978

Filiação: Pai: ANTONIO SOARES DE LIMA

Mãe: MARIA CELIA DOS SANTOS DE LIMA

2 - Documentação

Identidade nº: 06768902377	Emitente: SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - RJ	Data: 16/08/2022
CPF nº: 082.540.777-03		CRC nº:
Título de Eleitor nº: 105365450396	Zona: 30ª	Seção: 0139

3 - Endereço Residencial

Rua: SANTO ANTONIO | Nº: 62

Bairro/Distrito: KOOP LAND | Município: PIRAÍ

CEP: 27.175-000 | Telefone: (24) 999078785 | E-mail:

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua: BULHÕES DE CARVALHO | Nº: 572

Bairro/Distrito: CASA AMARELA | Município: PIRAÍ

CEP: 27.175-000 | Telefone: (24) 24310392 | E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

5 - Observações

6 - Autenticações

Elaborado Por: Jaqueline Costa de Oliveira | Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: | Data: 20/07/2024 | Assinatura:

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Piraí – RJ

Telefax: (24) 2431-0392 – Cel: (24) 999918182

E-mail: escola.apaedepirai@yahoo.com.br

CMP - PIRAÍ-RJ
Processo nº 11.119/24
Rubrica Fls 61

CONVÊNIO PJ/Nº 001/2024

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua titular **SANDRA NEVES DE ALMEIDA GUIMARÃES** e a **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Piraí, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.632/0001-65, neste ato representada, por sua Presidente a Senhora **MONIQUE SANTOS DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 119.566 expedida pela OAB/RJ e do CPF nº 082.540.77-03, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 3003, casa 06, bairro: Casa Amarela, Piraí/RJ, doravante denominada **APAE - PIRAÍ** resolvem assinar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo processo administrativo 11871/2023, que reger-se-á pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviços de Educação Especial – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, observando-se a legislação federal pertinente, especialmente pelas disposições contidas na Constituição Federal, nas Leis nº 8.742, de dezembro de 1993 (LOAS), nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997 e nº 9.604, de 06 de fevereiro de 1998, na Instrução Normativa / STN nº 03, de 19 de abril de 1993, na Norma Operacional Básica – NOB, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.743 de 05 de fevereiro de 2024.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 11.119/24
Rubrica Fls 62

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ

2.1. Promover repasse de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do cronograma de desembolso aprovado.

2.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, avaliando os resultados.

2.3. Identificar nas escolas municipais as crianças que apresentam necessidades especiais encaminhando-as a APAE.

2.4. Ceder a APAE os bens imóveis e móveis necessários ao seu regular funcionamento, bem como, quando necessário realizar as obras de manutenção.

2.5. Avaliar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos repassados a APAE – PIRAI.

2.6. – Autorizar o abastecimento mensal do veículo Daily Minibus 50/180 Diesel S10 – Placa SRC0C92, no limite máximo de 325 (trezentos e vinte e cinco) litros de combustível (diesel), no posto de revenda que abastece a frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE - PIRAI

3.1. Apresentar ao Município de Piraí no prazo definido por esta, o Plano de Atendimento Anual.

3.2. Receber dentro de suas possibilidades, das Escolas Municipais as crianças, identificadas que apresentem necessidades especiais encaminhando-as ao devido tratamento.

3.3. Bem administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos, zelando pelo seu perfeito estado de conservação.

3.4. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

3.5. Prestar contas dos recursos repassados pelo Município e dos rendimentos das aplicações financeiras deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

3.6. Propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, o controle e a fiscalização do fiel cumprimento do Plano Atendimento.

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município obrigações ou outro encargo de qualquer natureza.

3.8. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle do Município, no prazo de 05(cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para execução deste convênio serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais), através da subatividade de Manutenção do CONVÊNIO com a APAE - PIRAI, devendo os recursos financeiros serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais), pelo **Município de Piraí**, observado o **Cronograma deDesembolso** acordado entre as partes, devendo as mesmas serem depositadas em favor da APAE – PIRAI, na conta-corrente nº 6798/2327-2, junto ao Banco Bradesco desta cidade.

4.2. Para repasse da terceira parcela deverá ser apresentada prestação de contas da utilização do valor repassado da primeira parcela, devendo as demais parcelas serem condicionadas a apresentação da prestação de contas da parcela liberada anteriormente. Ou seja, para cada parcela liberada a entidade terá 60 (sessenta) dias para apresentação de prestação de contas, exceto a última parcela que deverá ser utilizada dentro do exercício financeiro, até 31/12/2024, tendo que apresentar a prestação de contas até dia 21/01/2025.

4.3. A eventual alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como, a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custeio relativo.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 11.119/24
Rubrica Fls 64

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls_____

4.4. Os recursos repassados à **APAE - PIRAÍ** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste **CONVÊNIO.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE ATENDIMENTO

5.1. A **APAE – PIRAÍ**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Atendimento Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.2. A **APAE - PIRAÍ** poderá utilizar os recursos públicos repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, serviços e gastos de manutenção devidamente contidos no Plano de Atendimento.

5.3. Os servidores públicos eventualmente cedidos à **APAE - PIRAÍ** atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste **CONVÊNIO,** vedado à **APAE - PIRAÍ** com recursos provenientes deste **CONVÊNIO,** pagar-lhes vantagens pecuniária permanente.

5.4. Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberá ao órgão governamental cedente, ouvida, quando for o caso, a **APAE - PIRAÍ** a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **APAE PIRAÍ** deverá apresentar ao **Município dePiraí**, anualmente, relatório de cumprimento de execução do Convênio, conforme Plano de Atendimento, acompanhado de demonstrativo dos resultados alcançados com as metas previstas.

6.2. A Prestação de Contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, conforme discriminação abaixo:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

PMP - P.RAÍ-RJ
Processo Nº 11.119/24
Rubrica Fls 65

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

b) cópia do estatuto;

c) ata de nomeação da diretoria;

d) mapa demonstrativo das despesas efetuadas;

e) balancete analítico;

f) extrato bancário evidenciando a movimentação dos recursos.

g) comprovantes originais das despesas.

6.3. O **Município de Piraí** poderá exigir, a qualquer tempo, à **APAE – PIRAI,** informações complementares constantes dos relatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **CONVÊNIO**, entrará em vigor na data de sua celebração até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda:

a) - Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida deste CONVÊNIO, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Piraí, no Informativo Oficial do Município.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes envolvidas no presente **CONVÊNIO,** elegem o Foro da Comarca de Piraí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, com expressa renúncia de quaiquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam presente **CONVÊNIO**, extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Piraí, 22 de fevereiro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal de Piraí

SANDRA NEVES DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Educação

MONIQUE SANTOS DE LIMA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí
Presidente da APAE – Piraí

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Cristina Martins
CPF: 07159904702

2. Nome: ISMAR ROCHA COELHO JR.
CPF: 016.494.487-99

PROCURADORIA - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 11.119/24
Rubrica
Fls 67

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PJ 001/2024

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº
Rubrica Fls

FUNDAMENTO: Processo nº 11871/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ.

OBJETO: Prestação de serviços de Educação Especial – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

VALOR: R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), sendo R$ 61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais) mensais.

PRAZO: fevereiro a dezembro de 2024.

DATA: 22 de fevereiro de 2024

Voltar Imprimir

PMP - PIRAÍ - R.J
Processo Nº 11.109/24
Rubrica Fls 69

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº
Rubrica Fls

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.844.632/0001-65
Razão Social: APAE PIRAI
Endereço: RUA BULHOES DE CARVALHO 572 / CASA MARELA / PIRAI / RJ / 27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601480307873162

Informação obtida em 09/01/2025 08:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 11.119/24
Rubrica Fls 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Nome: **APAE DE PIRAI**
CNPJ: **31.844.632/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:14 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2025.
Código de controle da certidão: **2C08.511D.3C2D.D115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 11919/24
Rubrica Fls 71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____Fls____

Nome: APAE DE PIRAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.844.632/0001-65
Certidão nº: 1587285/2025
Expedição: 09/01/2025, às 08:38:49
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE PIRAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.844.632/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.M.P. - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 11119/24
Rubrica Fls 60

LEI Nº 1.743, de 05 de fevereiro de 2024.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº_____
Rubrica_____ Fls ____

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ - APAE DE PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de subvenção a ser concedida a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí - APAE de Piraí, no montante de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), para fins de custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º. As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal